



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51) -3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 052 /2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 2.638/2024, DE 02 DE MAIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.638/2024, de 02 de maio de 2024, que altera a Lei Municipal 979/2005, de 28 de setembro de 2005, Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Morrinhos do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correram pôr conta da Dotação Orçamentária Específica;

Parágrafo Único – A Dotação Orçamentária tem como natureza da despesa:

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores – 01

Unidade: Secretaria da Câmara – 01

Proj/Ativ.: Contribuição Patronal do RPPS – 2.111

Elemento da Despesa – 3.1.91.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais

Órgão: Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento – 03

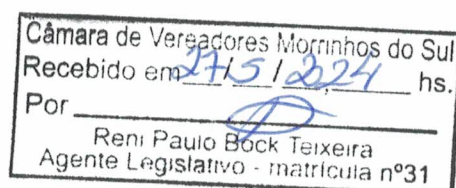
Unidade: Encargos Gerais do Município – 03

Proj/Ativ.: Amortização do Passivo Atuarial – 0.005

Elemento da Despesa – 3.1.91.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51) -3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente projeto de Lei tem por justificativa a necessidade de constar na Lei Municipal nº 2.638/2024 dotação específica da Câmara de Vereadores para que seja efetuada os pagamentos do valor da parcela mensal referente a cota parte legislativa junto a recuperação do Passivo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morrinhos do Sul.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal